

Ordem dos Advogados do Brasil | Seccional do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ

PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2022

Em homenagem à Professora Maria Tereza Sadek

REGULAMENTO 2022

(INSCRIÇÕES PRORROGADAS ATÉ 15/10/2022)

Capítulo I – Do Prêmio Cultura da Paz 2022 e sua finalidade

Art. 1º. O Prêmio Cultura da Paz 2022, doravante denominado “Prêmio”, tem como objetivos:

- I. Homenagear personalidades e iniciativas que impulsionam a solução consensual de conflitos no Brasil;
- II. Fortalecer as iniciativas ligadas aos meios consensuais de tratamento de conflitos;
- III. Identificar, divulgar e valorizar práticas de sucesso no âmbito dos meios consensuais de solução de conflitos.

Art. 2º. A Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ tem a incumbência de promover a organização do Prêmio, assim como apoiar e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas ditadas por este Regulamento.

Capítulo II – Das categorias para inscrições

Art. 3º. O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:

- I. Mediação e Conciliação;
- II. Outras formas de solução de conflitos, tais como desenho de sistemas de solução de disputas, meios de resolução *online* de controvérsias e comitês de prevenção e solução de conflitos;

III. Inovação em solução consensual de conflitos.

Capítulo III – Das comissões organizadora e julgadora

Art. 4º. A estrutura do Prêmio é formada pelas seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Julgadora

Art. 5º. A Comissão Organizadora é formada por: Juliana Loss de Andrade, Ana Paula Brandt Dalle Laste, Bárbara Bueno Brandão, Bruna Bisi, Fernanda Bragança, Gisele Conturbia e Renata Braga.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o Prêmio;

II – Indicar os membros integrantes da Comissão Julgadora;

III – Deliberar acerca do calendário anual do Prêmio;

IV – Definir o cronograma de atividades da Comissão Julgadora;

V – Estabelecer a estratégia de comunicação e divulgação do Prêmio;

VI – Analisar e julgar a aptidão das inscrições recebidas;

VII - Decidir sobre as omissões do regulamento.

Art. 7º. Compete à Comissão Julgadora, por voto de maioria simples de seus membros:

I – Escolher os premiados em cada categoria;

II – Atribuir menções honrosas a projetos não classificados, mas que tenham grande relevância e tenham se destacado;

III - Conceder até 02 (dois) prêmios *hors concurs* às iniciativas ou personalidades que possuam relevância reconhecida e inequívoca na área de solução adequada de conflitos e que não tenham se inscrito nesta edição.

Capítulo IV – Das inscrições

Art. 8º. Podem apresentar candidaturas ao Prêmio: tribunais, magistrados, defensores, promotores de justiça, mediadores, conciliadores, instrutores de mediação e conciliação, instituições de ensino, professores, estudantes, advogados, empresas ou qualquer ente público ou privado, mediante a apresentação de práticas autocompositivas executadas coletiva ou individualmente, de acordo com as categorias elencadas no art. 3º. deste Regulamento.

Parágrafo único: Os projetos que já foram classificados nas edições de 2020 e 2021 deste prêmio somente poderão se inscrever novamente nesta edição desde que comprovem que ocorreram inovações no projeto já classificado.

Art. 9º. O prazo para o envio da ficha de inscrição será até **15/10/2022**, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

Art. 10. A inscrição deve ser feita em nome do autor e, havendo coautoria, em nome de todos os coautores.

Parágrafo único: Não fica a cargo da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ dirimir ou decidir eventuais questões entre autores e coautores.

Art. 11. Serão admitidas as inscrições realizadas exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico **premiocmcoabrj@gmail.com**, no período indicado no artigo 9º, observado o horário oficial de Brasília (DF), podendo ser prorrogado conforme determinação da Comissão Organizadora.

§1º. Para a realização da inscrição é necessário:

- a) Submeter a Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO 1**), na qual será apresentado o projeto que já deve ter sua realização iniciada na data da inscrição, descrevendo a sua prática e indicando o objetivo, a relevância, o impacto na sociedade e o potencial de multiplicação, bem como a comprovação de sua execução.

§2º. É indispensável que todos os campos da Ficha de Inscrição sejam preenchidos, caso contrário a inscrição será considerada INAPTA.

Art. 12. A Comissão Organizadora analisará o cumprimento dos requisitos indicados para cada categoria neste regulamento e submeterá as inscrições consideradas APTAS à Comissão Julgadora.

Art. 13. As inscrições que não atenderem aos requisitos indicados no artigo 11 serão consideradas INAPTAS e não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora.

Art. 14. Após a inscrição ser realizada, não será permitida a alteração ou reenvio com modificações, mesmo que ainda esteja em curso o prazo para inscrição.

Art. 15. É permitida a inscrição de até 2 (dois) trabalhos por candidato por categoria, sob pena de desclassificação.

Capítulo V – Das premiações

Art. 16. Serão premiados os classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

Art. 17. Os vencedores das categorias indicadas no artigo 3º deste Regulamento serão premiados com a entrega de certificados, placas e/ou troféus. O prêmio será entregue por projeto inscrito. Em caso de coautoria será concedida apenas uma premiação por projeto.

Art. 18. A Comissão Julgadora poderá indicar projetos que tenham se destacado, mesmo que não tenham sido classificados, para recebimento de **menção honrosa**.

Art. 19 A Comissão Julgadora poderá conceder até 02 (dois) prêmios *hors concurs* às iniciativas ou personalidades que possuam relevância reconhecida e inequívoca na área de solução adequada de conflitos e que não tenham se inscrito nesta edição.

Capítulo VI – Da vedação

Art. 20. Fica vedada a participação no certame de membros e de integrantes da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora. A vedação se estende aos parentes de até 2º grau destes membros.

Art. 21. É vedado o contato entre os inscritos e qualquer membro da Comissão Julgadora sobre qualquer questão relativa ao certame, sob pena de desclassificação da candidatura.

Capítulo VII – Do prazo, avaliação, do julgamento das categorias e resultados

Art. 22. Finalizado o prazo de inscrição e verificada a aptidão das candidaturas pela Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora analisarão individualmente as candidaturas em cada categoria para julgamento.

Art. 23. Cada membro da Comissão Julgadora indicará 3 (três) candidatos por categoria em prazo definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º A proclamação dos vencedores se dará em data a ser divulgada.

§ 2º O resultado será enviado aos e-mails informados na ficha de inscrição (ANEXO I).

§ 3º A cerimônia de premiação ocorrerá em data a ser divulgada.

Art. 24. A OAB/RJ não arcará com as despesas de viagem, deslocamentos e estadia dos premiados.

Capítulo VIII – Do cronograma

Art. 25. O Prêmio respeitará o seguinte cronograma:

- I – Lançamento;
- II – Publicação e período de inscrições;
- III – Análise de aptidão pela Comissão Organizadora;
- IV – Encaminhamento dos arquivos para os julgadores;
- V – Avaliação pela Comissão Julgadora;
- VI - Proclamação dos vencedores;
- VII – Cerimônia de premiação.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 26. Os autores das categorias que concorrerem ao Prêmio concordam, no ato da inscrição, em disponibilizar as informações indicadas na ficha de inscrição, na íntegra e de modo não oneroso, à Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ, para utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual (imagens e conteúdos), bem como qualquer informação sobre o prêmio.

Art. 27. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis.

Art. 28. A participação no Prêmio implica a aceitação irrestrita da aplicação e dos efeitos deste regulamento.

Rio de Janeiro, 01º de junho de 2022.

JULIANA LOSS

Presidente da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

- 1. Os espaços indicados em cada item na ficha abaixo podem ser ajustados de acordo com a quantidade de dados a ser informada.**
- 2. Na hipótese de não haver coautoria, escrever “não se aplica”.**
- 3. Nos termos do artigo 11, parágrafo 2º do Edital, é indispensável que todos os campos da Ficha de Inscrição sejam preenchidos, caso contrário, a inscrição será considerada INAPTA.**

<p style="text-align: center;">ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">SECCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E MÉTODOS CONSENSUAIS DA OAB-RJ</p> <p style="text-align: center;">PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2022</p> <p style="text-align: center;">Em homenagem à Maria Tereza Sadek</p>
<p style="text-align: center;">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p>
<p>1. AUTORIA: (OBRIGATÓRIO)</p> <p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>
<p>1.1. COAUTORES: (OBRIGATÓRIO)</p>
<p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>
<p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p>

<p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>
<p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p>
<p>2. CATEGORIA: (OBRIGATÓRIO)</p> <p>() I. Mediação e Conciliação;</p> <p>() II. Outras formas de solução de conflitos (<i>DSD, ODR e Dispute Board</i>);</p> <p>() III. Inovação em solução consensual de conflitos.</p>
<p>3. PROJETO: (OBRIGATÓRIO)</p> <p>3.1. Título:</p>
<p>3.2. Tempo e período de implantação:</p>
<p>3.3. Objetivos:</p>

3.4. Relevância:

3.5. Impacto na sociedade:

3.6. Potencial de multiplicação:

3.7. Comprovação da execução (Ex. sites, links, fotos, declarações)

4. PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO 2021: (OBRIGATÓRIO)

**4.1.O projeto inscrito foi classificado nas edições de
2020 e/ou 2021?**

() SIM

() NÃO

**Observação: Não se considera projeto classificado aquele
que recebeu menção honrosa nas edições de 2020 e 2021.**

4.2. Se a resposta ao item 4.1. for “SIM”, indique as inovações realizadas no projeto em 2022:

5. AUTORIZAÇÃO: (OBRIGATÓRIO)

Os autores das categorias que concorrerem ao Prêmio concordam, no ato da inscrição, em disponibilizar as informações indicadas na ficha de inscrição, na íntegra e de modo não oneroso à Comissão de Mediação e Métodos Consensuais da OAB-RJ, para utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual (imagens e conteúdos), bem como qualquer informação sobre o prêmio para fins de publicação gratuita e online dos Anais do Prêmio Cultura da Paz 2022.

() De acordo. Assinatura:

**CONTATO DA CANDIDATURA PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS:
(OBRIGATÓRIO)**

Nome:

Telefone: +55 ()

E-mail:

Endereço:

Local e data

Assinatura do autor principal